

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 032/2013

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Biologia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação da Câmara de Graduação, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de setembro de 2013,

RESOLVE:

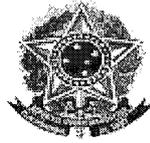
Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação do Bacharelado em Biologia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 17 de setembro de 2013

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e cursiva.

**Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC N° 032/2013

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO BACHARELADO EM BIOLOGIA

TÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação do Curso de Bacharelado em Biologia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, requisito indispensável à integralização curricular.

Art. 2° O TCC é atividade curricular integrante do curso de Bacharelado em Biologia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, de caráter obrigatório e tem por objetivo proporcionar ao estudante experiência em pesquisa necessária ao bom desempenho profissional.

Art. 3° O TCC, de caráter monográfico, será elaborado, individualmente, sobre um problema relacionado a temáticas pertinentes à uma das três áreas de atuação a saber: Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde ou Biotecnologia e Produção (Resolução CFBio 227/2010), atendendo assim ao que consta nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Ciências Biológicas.

Art. 4° Os componentes curriculares que criarão as condições para a elaboração da monografia serão definidos no mapa curricular vigente.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

TÍTULO II

**SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º Os componentes curriculares que subsidiam a elaboração do TCC compreenderão as atividades de orientação, acompanhamento e avaliação do TCC com o envolvimento do professor orientador cujas regras de supervisão e elaboração estão definidas neste Regimento.

Art. 6º A elaboração do TCC seguirá as Orientações Gerais e Metodológicas constantes no Anexo II desta Resolução.

**SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO**

Art. 7º Aos Colegiado do Curso compete:

- I - manter banco de dados atualizado dos TCCs aprovados;
- II - colaborar, sempre que necessário, com o Professor Orientador, acerca dos contatos com Instituições Públicas, Privadas e de Terceiro Setor, a fim de viabilizar o acesso ao material para a pesquisa, durante a elaboração do TCC;
- III - apresentar as áreas de concentração e a relação dos possíveis orientadores para a elaboração dos TCCs dentro das áreas definidas no Art. 3º deste Regimento.

**SEÇÃO III
DOS PROFESSORES DOS COMPONENTES CURRICULARES**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 8º Aos professores dos componentes curriculares subsidiadores da elaboração do TCC competem:

I - acompanhar e aprovar as atividades a serem desenvolvidas nos componentes curriculares relativos ao TCC;

II - elaborar e divulgar calendário das atividades relativas ao TCC, em especial, prazo de entrega de versão semi-final para a banca, prazo de defesas e prazo de entrega da versão final;

III - organizar o seminário para apresentação dos TCCs;

IV - homologar as bancas indicadas para a avaliação do TCC;

V - elaborar e publicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, edital contendo a composição das bancas previstas no Art. 15 deste Regimento, bem como local, horário e data da defesa do TCC pelo discente;

VI - convidar, sempre que necessário, os professores orientadores dos discentes matriculados no componente curricular, para discussão em sala;

VII - encaminhar à Biblioteca Central cópias dos TCCs aprovados;

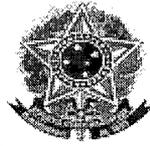
VIII - levar ao Colegiado do Curso questões omissas neste Regimento.

**SEÇÃO IV
DA ORIENTAÇÃO**

Art. 9º Cada professor poderá orientar, simultaneamente, até 5 (cinco) TCCs por semestre letivo, excluindo-se da contagem as co-orientações.

Art. 10º Os professores orientadores serão, obrigatoriamente, do quadro docente da UFRB.

§ 1º Cada discente deverá escolher o orientador do seu trabalho de acordo com a área de interesse da pesquisa e a disponibilidade do orientador.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§ 2º O Colegiado do Curso permitirá, a co-orientação por docentes/pesquisadores de outras Instituições, desde que não incorra em ônus para UFRB.

Art. 11 São atribuições do professor orientador:

I - assinar o formulário específico, aceitando a orientação, conforme Anexo III desta Resolução;

II - colaborar com o discente na definição do tema do TCC;

III - avaliar a viabilidade do projeto de TCC, verificando a disponibilidade de material bibliográfico sobre o assunto;

IV - aprovar o roteiro da pesquisa, o plano de trabalho e o cronograma de atividades do TCC;

V - indicar fontes bibliográficas para consulta, inclusive acompanhar e orientar o discente na execução do plano de trabalho;

VI - avaliar cada etapa do desenvolvimento do TCC, fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;

VII - compor e contactar os membros titulares e suplentes da banca de avaliação do TCC que esteja sob sua orientação;

VIII - providenciar o envio de uma cópia impressa ou digital do TCC a ser defendido a cada membro da banca;

IX - emitir carta de encaminhamento do TCC que esteja sob sua orientação para o professor do componente curricular TCC II, informando o título do trabalho, os membros da banca, e a data da defesa de acordo com o Plano de Curso semestral do componente curricular TCC II;

X - autorizar o discente a entregar cópias da versão final do TCC aprovado e corrigido, ao professor do componente curricular TCC II ou à Coordenação do Curso;

XI - atualizar, semestralmente, seu *Curriculum Lattes*.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 12 O Professor Orientador deverá informar ao Colegiado do Curso seu afastamento da orientação, com motivos devidamente fundamentados.

Parágrafo único. Para tanto, deverá comunicar de forma escrita, com o mínimo 30 dias de antecedência, ao professor responsável do componente curricular, que encaminhará ao Colegiado do Curso, para que junto com o discente apresentem o nome de um novo orientador.

Art. 13 O discente poderá informar ao professor responsável do componente curricular, que encaminhará ao Colegiado do Curso, a substituição de seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito e indique um novo orientador e, se for o caso, novo projeto. Para tanto é necessário a apresentação de carta de dispensa do antigo orientador.

Art. 14 É permitido ao discente ter um co-orientador, mediante aprovação do orientador, de forma expressa, na carta de aceite de orientação.

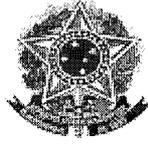
TÍTULO III

SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO

Art. 15 A avaliação do TCC será feita por uma banca examinadora formada por 3 (três) membros indicados pelo orientador.

§ 1º Caso o discente tenha realizado seu trabalho com a participação de um co-orientador, este poderá ser um dos membros da banca.

§ 2º A participação de docentes/pesquisadores de outras Instituições nas bancas examinadoras não acarretará em ônus para UFRB.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 16 A avaliação do TCC será realizada levando-se em consideração: (i) a exposição oral, (ii) a defesa na arguição pela banca examinadora e (iii) o texto escrito, conforme critérios estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

§ 1º As sessões de defesa dos TCCs serão públicas.

§ 2º O tempo total de cada sessão não deve ultrapassar cento e vinte (120) minutos.

§ 3º Na defesa, o discente tem até 30 minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora, com exceção do orientador, tem até 30 minutos para fazer sua arguição oral.

§ 4º Cabe ao presidente da banca garantir o controle do tempo e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 17 A nota final do discente será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelo orientador e pelos demais membros da banca examinadora, devendo ser registrada no Relatório de Avaliação do TCC (Anexo IV), determinando:

I - Aprovação: nota final entre 7,0 (sete) e 10,0 (dez);

II - Reprovação: nota inferior a 7,0 (sete);

§ 1º O discente e o orientador têm um prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a sessão de defesa, para efetuar possíveis correções e encaminhar a versão final do TCC ao professor do componente curricular TCC II ou à Coordenação do Curso.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of connected, somewhat jagged lines, located in the bottom right corner of the page.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§ 2º Caso o TCC seja reprovado, a banca examinadora e o Colegiado do Curso estabelecerão um prazo, de no máximo 30 (trinta) dias, para a as alterações e nova apresentação oral, se for necessária; caso o discente não cumpra com os encaminhamentos sugeridos pela banca examinadora e pelo Colegiado do Curso será automaticamente reprovado e, por consequência, impossibilitado de colar grau.

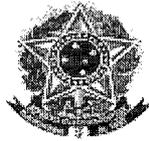
Art. 18 Após aprovação pela banca, a versão final do TCC deverá ser entregue na forma de cinco mídias digitais (gravadas em arquivo PDF) e 1 (um) exemplar impresso, sendo 1 (uma) mídia digital destinada ao Professor Orientador, 1 (uma) mídia digital para cada membro da banca, 1 (uma) mídia digital para registro no Colegiado do Curso e 1 (uma) mídia digital e 1 (um) exemplar impresso e encadernado para Biblioteca Central/Setorial da UFRB juntamente com o termo de divulgação devidamente preenchido e assinado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data da defesa.

§ 1º Nas mídias digitais devem constar a identificação (número de matrícula, nome completo do discente e do orientador, título do trabalho, área de concentração e Curso), grifadas na própria mídia.

§ 2º O discente que não depositar o TCC no prazo fixado deverá requerer, com a devida justificativa, nova data de entrega ao Colegiado do Curso, até 72 (setenta e duas) horas após a data oficial, devendo o professor responsável pelo componente TCC II marcar nova data, no limite máximo de 10 (dez) dias para novo depósito.

§ 3º É responsabilidade do orientando e orientador o envio das mídias digitais a cada um dos membros da banca, dentro do prazo estipulado.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'M'.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§ 4º O discente que não depositar o TCC, no prazo estipulado, ficará impossibilitado de colar grau.

TÍTULO IV

SEÇÃO I

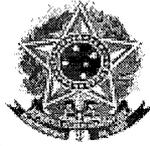
DOS DEVERES E DIREITOS DOS DISCENTES

Art. 19 Além dos previstos nas normas internas da UFRB e nas leis pertinentes são direitos dos discentes matriculados em componentes curriculares sobre prática de pesquisa:

- I - dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da Universidade;
- II - ser orientado por um professor na realização do seu trabalho de TCC;
- III - conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas pelos componentes curriculares de TCC;
- IV - ser previamente informado sobre o prazo para entrega do TCC;
- V - ser previamente informado sobre local e data da defesa do TCC.

Art. 20 Além dos previstos nas normas internas da Universidade e nas leis pertinentes, são deveres do discente matriculado nos componentes curriculares de TCC:

- I - cumprir este regulamento;
- II - apresentar ao Colegiado do Curso o TCC, bem como a realização da apresentação pública, nos prazos determinados;
- III - cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecidos pelo Professor Orientador;
- IV - responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.



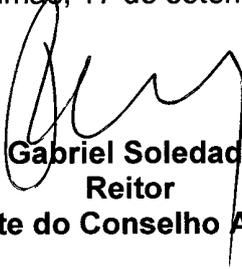
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvidos os professores relacionados aos componentes curriculares TCCI e/ou TCCII, o professor orientador e o orientando.

Art. 22 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 17 de setembro de 2013


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 032/2013

NORMAS DE REDAÇÃO DO TCC DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM BIOLOGIA

1. NORMAS GERAIS

1.1. O Trabalho de Conclusão de Curso ou simplesmente TCC, constitui o produto final de pesquisas desenvolvidas nos componentes curriculares TCCI e TCCII.

1.2. O TCC é de responsabilidade do discente, do orientador e da banca examinadora, a quem competirá determinar alterações na forma, na linguagem e no conteúdo.

1.3. O TCC poderá ser redigido em Português, Inglês ou Espanhol, a critério do discente e do Orientador.

1.4 Após a aprovação do TCC pela Banca Examinadora, o discente apresentará ao Colegiado do Curso cópias do trabalho final em versão impressa e mídia digital (gravada em arquivo PDF) conforme estabelecido no Art.18 do Anexo I desta Resolução.

2. ESTRUTURA

2.1. O TCC deverá ser composto de: (i) capa, (ii) páginas pré-textuais, (iii) corpo do trabalho propriamente dito e, opcionalmente, (iv) anexo (páginas pós-textuais).

2.2. A capa deverá conter a autoria, título do TCC, local e ano da sua aprovação, dando visibilidade ao Curso de Bacharelado em Biologia e à UFRB.

2.3. As páginas pré-textuais serão compostas de:

2.3.1. Primeira folha interna (página de rosto), contendo: (i) autoria, (ii) título do TCC, (iii) nota explicativa de que se trata de um TCC, mencionando o Curso de Bacharelado em Biologia, a Universidade e o grau pretendido (Bacharel), e (iv) local



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

e ano de aprovação do trabalho. Constará, no verso desta folha, a ficha catalográfica.

2.3.2. Segunda folha interna, contendo as três primeiras partes do item anterior, a data de aprovação do TCC, e os nomes e as assinaturas dos participantes da Banca Examinadora.

2.3.3. Opcionalmente, poderão ser incluídas páginas adicionais contendo: (i) dedicatória, (ii) agradecimento(s), (iii) biografia do autor e (iv) lista de símbolos, figuras, quadros e tabelas.

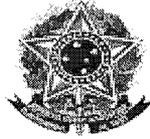
2.3.4. Folha(s) em que conste(m) o resumo em Português e o abstract em Inglês. Ambos os textos serão precedidos por um cabeçalho contendo: sobrenome do discente, seguido de seus demais nomes, por extenso; nome da instituição que conferiu o título (Universidade Federal do Recôncavo da Bahia); mês e ano da aprovação do trabalho; título do trabalho (exatamente como aparece na página de rosto); e os nomes completos do Professor Orientador e dos Co-orientadores.

2.3.5. Folha(s) de conteúdo ("índice").

2.4. O corpo do TCC conterá todo o trabalho impresso, avaliado e aprovado pela Banca Examinadora. O corpo do trabalho poderá ser organizado de três formas alternativas: (i) texto corrido, (ii) capítulos, ou (iii) artigos científicos pertinentes ao TCC, publicados, aceitos, submetidos ou formatados para publicação. Admitir-se-á a composição do TCC na forma mista de capítulos e artigos científicos.

2.5. O corpo do TCC em "texto corrido" será composto das seções: (i) Introdução, (ii) Revisão Bibliográfica (opcional), (iii) Material e Métodos, (iv) Resultados, (v) Discussão, (vi) Conclusões (opcional) e (vii) Bibliografia. Os itens iv e v poderão ser fundidos numa única seção. Os títulos das referidas seções serão definidos pelo Professor Orientador.

2.6. O corpo do TCC em "capítulos" será composto das seções: (i) Introdução Geral, (ii) Capítulos e (iii) Conclusões Gerais. A organização interna de cada capítulo



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

poderá obedecer o disposto no item 2.5. A Bibliografia poderá aparecer ao final de cada seção ou capítulo, ou como Bibliografia única ao final do TCC.

2.6.1. Em caso de redação do TCC na forma de artigo único, serão dispensadas a Introdução Geral e as Conclusões Gerais.

2.6.2. Admitir-se-ão artigos com formatações diferentes no mesmo TCC.

2.6.3. Admitir-se-ão artigos redigidos em idiomas diferentes no mesmo TCC.

2.6.4. No caso da inclusão de artigo(s) previamente publicado(s) no corpo do TCC, o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser reproduzido(s) do(s) original(is), desde que respeitado o disposto no item 3 e à legislação que rege o direito autoral, devendo, se necessário, obter autorização junto à Editora.

2.7. Sob quaisquer das formas de composição definidas no item 2.4, poderão ser adicionadas seções enfeixando o trabalho tais como Avanços Esperados, Perspectivas Futuras e outras.

2.8. O anexo (páginas pós-textuais) conterà material pertinente e suplementar ao TCC.

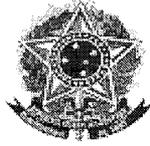
3. EDITORAÇÃO

3.1. **Composição tipográfica.** Os trabalhos de conclusão deverão ser impressos em forma permanente e legível, fonte Times New Roman, tamanho 12 pontos, cor preta, espaçamento entrelinhas 1,5 linhas e alinhamento justificado.

3.2. **Notação científica e medidas.** A nomenclatura científica deverá ser diferenciada contextualmente, de acordo com as normas internacionais. As unidades métricas deverão seguir o padrão do Sistema Internacional de Unidades.

3.3. **Papel.** Deve-se utilizar papel A4 (210 x 297 mm) branco, e suficientemente opaco para leitura normal. Ambas as faces do papel poderão ser utilizadas, desde que a legibilidade não fique comprometida.

3.4. **Margens.** Sugere-se que a margem referente ao bordo de encadernação não seja inferior a 40 mm e as outras margens, não inferiores a 20 mm.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

3.5. Paginação. Todas as páginas textuais e pós-textuais deverão ser numeradas em sequência contínua, isto é, desde a página da Introdução (texto corrido), ou da Introdução Geral (capítulos ou artigos) do primeiro volume até a última página do último volume, em algarismos arábicos. A sequência deverá incluir tudo que estiver no(s) volume(s), como mapas, diagramas, páginas em branco e outros. Opcionalmente, as páginas pré-textuais poderão ser numeradas, em sequência, com algarismos romanos minúsculos.

3.6. Ilustrações. Fotografias e outras ilustrações deverão ser montadas de forma definitiva e incluídas no corpo do TCC. É admitido o uso de cores nas figuras e ilustrações. Em nenhuma circunstância dever-se-á empregar fita adesiva ou material similar para afixação de ilustrações no corpo do trabalho. Folhas de tamanho superior ao formato adotado do TCC serão aceitáveis. Serão dobradas, de forma a resultar em dimensões iguais ou inferiores ao tamanho do papel adotado.

3.6.1. Contribuições complementares ou outros materiais isolados poderão ser anexados ao TCC. Cada mídia do trabalho referida no item 1.4 deverá conter um conjunto completo dos materiais complementares anexados.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'M'.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONAC N° XXX/13

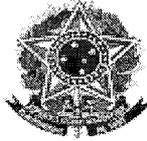
CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR

Eu, _____, docente
do Centro de _____ da UFRB,
matrícula SIAPE nº _____ comprometo-me a orientar o Trabalho de
Conclusão de Curso (TCC) do(a) discente
_____ matrícula nº
_____ do Curso de Bacharelado em Biologia, na execução do projeto de
pesquisa intitulado

_____, em conformidade com a Resolução Conac XXX/13.

Cruz das Almas, _____ de _____ de _____

Professor Orientador



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 032/2013

RELATÓRIO FINAL DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DO BACHARELADO EM BIOLOGIA

RELATÓRIO DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO			
Colegiado do Curso de Graduação de Bacharelado em Biologia			
1. Identificação do Estudante			
Nome:		Matricula:	
2. Sessão de Defesa de Monografia			
Titulo:			
3. Comissão Examinadora			
Nome	Função	Rubrica	Nota (0 - 10) *
	Presidente		
	Examinador 1		
	Examinador 2		
Média Final			
4. Resultado			
A comissão avaliadora, em ___/___/___ após exame da Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso e arguição do candidato, decidiu:			
<input type="checkbox"/> Pela aprovação do TCC;		<input type="checkbox"/> Pela reprovação do TCC, indicando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para as alterações e nova apresentação.	
5. Homologação			
Autenticação Presidente da Comissão Avaliadora		Autenticação Coordenador do Colegiado de Curso	
_____/_____/_____,		_____/_____/_____,	
Data Assinatura		Data Assinatura	